



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2025  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. **CILSO PINA JUNIOR**, designado pela Portaria nº 049/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 04/02/2025, Edição 3208, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de julho 2025, às 09:00 (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. A Presente Licitação Tem Por Objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que compõem este edital.

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: **R\$ 170.586,51 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

**1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

1.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 03 de julho de 2025 às 08:00 horas do dia 18 de julho de 2025.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h05min às 08h55min do dia 18 de julho de 2025.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2025.

1.2.4. **PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até as 23h59min do dia 14 de julho de 2025.



1.2.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.6. **LOCAL:** [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/) “Acesso Identificado”.

1.2.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, por ITEM.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

**1.2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

1.2.9.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.9.2. **Pregoeiro: CILSO PINA JUNIOR.**

1.2.9.3. E-mail: [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net)

1.2.9.4. Telefone (43) 3260-1133 / 99181-4561.

1.2.9.5. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

**1.2.9.6. Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/C](https://www.bll.org.br/C), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



3.2.8.2. A vedação de que trata o item 3.2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.8.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

3.2.8.5. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

3.2.8.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.8.7. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.2.9. Consórcio de proponentes.

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção "Acesso Identificado", telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### 3.11. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.11.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net), pelo site do Portal da Transparência do Município <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

3.11.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://www.bll.org.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de licitações e Leilões – BLL, fone: (41) 3042-9909 ou 3097-4600.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando a descrição completa dos serviços e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então,



encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme descrito no Anexo I.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando a marca do produto cotado, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Guaraci-Pr.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8. O valor registrado na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da descrição completa dos serviços implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.18. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

**7.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDADA EM EDITAL, ASSIM COMO, A PROPOSTA AJUSTADA.**



7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

**7.4.6. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeiras, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com conseqüente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada

## 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora

7.5.2. No mínimo de **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhantes ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**7.5.3. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.



## 7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a).** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e).** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo III**

7.6.2. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **Anexo V**;

7.6.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **Anexo III**).

7.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO VI**). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

7.6.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO III**.

7.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VII**.

7.6.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO VIII**;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.



7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.



9.13. Se a empresa vencedora do ITEM for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

9.14. Não serão admitidas propostas:

9.14.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) deste Edital;

9.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.16.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações:

**05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Depart. de Adm. e Planejamento.  
Cód. Reduzido: 62.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**

**15.003.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de transporte.  
Cód. Reduzido: 211.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**

**22.002.20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura.  
Cód. Reduzido: 244.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**



**25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.**

**Cód. Reduzido: 304.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1303**

**30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental.**

**Cód. Reduzido: 544.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1103**

**30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.**

**Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ**

**Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141.**

## **11. DOS RECURSOS – (Art. 165).**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Haven do quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, Art. 165, § 1º, inciso I.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) **no prazo de 3 (três) dias** úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.



## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo II**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

**b) Descrição detalhada produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e preço unitário e preço total, condições de pagamento;**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 7, **quando solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Guaraci – Pr. CEP 86.620-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro responsável: Sr. **CILSO PINA JUNIOR**. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a



ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 14. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Encerrada a convocação e análise dos documentos, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será exigida a realização de demonstração técnica de uso do sistema para comprovação de atendimento de todas suas funcionalidades, necessárias à correta operacionalização dos módulos e comprovação da qualidade, a qual será realizada com base nos termos elencados no **Anexo I – Termo de Referência**.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.

15.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

15.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o COPNTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

#### 16. DO CONTRATO E PAGAMENTO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do *Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93* e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Uma vez assinado o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela



Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

16.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.6. Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas mensais, sem juros, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a assinatura do contrato e da data do recebimento da (s) Apólice (s), mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal (is) ou documento equivalente, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

**16.6.1.** O presente edital de licitação é composto por apólices já vencidas, outras vencem no decorrer deste ano e apólices com vigência no exercício de 2026.

**16.6.1.1.** O pagamento do prêmio de seguro será efetuado conforme a vigência individual de cada apólice, observando-se os seguintes critérios:

Para veículos com apólices vencidas:

**16.6.1.2.** O pagamento será realizado na forma do subitem 16.6, após a emissão da nova apólice e comprovação da regularidade documental, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

**16.6.1.3.** Para veículos com apólices vigentes até 2026:

**16.6.1.3.1.** A contratação será feita com início de cobertura previsto para o dia subsequente ao vencimento da apólice atual, e o pagamento será efetuado na mesma lógica: na forma do subitem 16.6, apenas no momento do início efetivo da cobertura.

**16.6.2.** Para contratação de seguros vincendos, por ocasião da contratação poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 124, letra 'd', inciso II.

**16.7. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**

16.7.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

16.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata



contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

16.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**  
**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**  
**EM = Encargos moratórios;**  
**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**  
**VP = Valor da parcela em atraso.**

16.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – (Art. 124).**

17.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

17.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



17.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

17.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

17.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).

17.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

17.6. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

## **18. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

18.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar o contrato;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multas pecuniárias;

18.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.5. A sanção prevista no subitem 18.5.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

18.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

18.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



18.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. **(Art. 166).**

18.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. **(Art. 167).**

## 19. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, localizada na Rua Prefeito João de Giuli, nº180, CEP: 86.620-000.

19.2. **As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br, e serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

19.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

19.3.1. A empresa vencedora deverá emitir a apólice se seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSE – Superintendência de Seguros Privados.

19.3.2. Os veículos estão disponíveis em cada Secretária, para perícia e emissão dos laudos de vistoria, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento sobre a situação dos veículos.

**19.3.2.1.** O perito responsável pela vistoria dos veículos deve agendar a visita com 2 (dois) dias de antecedência, com o Senhor **Gabriel Scalone**, Secretário de Administração e Planejamento, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br.



19.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021**.

19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

19.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

20.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

20.6. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**20.7.** O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

19.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Fica designado para exercer a fiscalização os servidores:

#### **I. Secretaria de Administração e Planejamento:**

Fica designado o servidor **Paulo Henrique Padilha, matrícula nº 11490**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado o servidor **Lorena Alzira de Souza Alexandre, matrícula nº11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado o servidor **Fabiano Rodrigues de Lima, matrícula nº 11121**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal, matrícula nº 11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **V. Secretaria Municipal de Saúde:**



Fica designado o servidor **Ivani Alves de Souza**, matrícula nº 11240, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Fica designado o servidor **Alfredo Aparecido Bertan**, matrícula nº 1899, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.13. Fica designado, como fiscal substituto os servidores:

#### **I. Secretaria de Administração e Planejamento:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº 11101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valéria da Silva**, matrícula nº 11516, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **José Lourenço da Silva Neto**, matrícula nº 11343, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Leila Pereira de Oliveira Lima**, matrícula nº 11182, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº 11525, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Tiago Luiz de Freitas**, matrícula nº 11087, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.14. Fica designado, como gestor de contrato os servidores **Gabriel Scalone**, matrícula nº 11494, na (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), **Mismonia Ferreira Gomes**, matrícula nº 11318, na (Secretária Municipal de Assistência Social), **Valdecir Martins**, matrícula nº 11492, na (Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico), **Talita de Moura Cabral**, matrícula



n° 11397, na (Secretaria Municipal de Educação) **Alex Fernandes Monteiro**, matrícula n° 11361, na (Secretaria Municipal de Saúde) e **Adão Silvério**, matrícula n° 11493, na (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos) para exercer a gestão contratual.

## 21. DA GARANTIA

21.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 23. DA VIGÊNCIA

23.1. O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107, da Lei n. 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos de acordo com o Art. 114. da lei 14.133/2021.



## 24. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

## 25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Guaraci o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

27.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.



27.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:

27.4.1. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

27.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

27.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

27.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

27.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; (**Art. 183**)

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. O foro da cidade de Jaguapitã Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). e/ou por e-mail: [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net)

## 28. DOS ANEXOS

### 28.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas Específicas, artigo 93, Lei Nº 8.213/1991;

Anexo VII – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III E IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Declaração de dados atualizados para contato da empresa.

**Guaraci**, 00 de XXXXXX de 2025.

---

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**ADRIANO ALVES DE ABREU**  
Departamento de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI, conforme quantidade e especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

**1.1. Natureza do objeto:**

Comum  Especial  ( ) Não se aplica

**1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:**

Pregão  Concorrência  Leilão  Concurso  Diálogo Competitivo  Não se aplica

**1.3.1. A presente constatação é baseada na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que em seu Art.6, inciso XLI, diz:**

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**1.3.2. Registro de Preços:**

SIM  NÃO

**1.4. Será realizada uma contratação direta?**

SIM  NÃO

**1.4.1. Se sim, qual?**

Dispensa de licitação  Inexigibilidade



## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNI.	Quat.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX HATCH 1.0 12 v FLEX – 5 PASSAGEIROS – ANO/MODELO 2022/2022 – GASOLINA/ETANOL – <b>PLACA RHV2C93</b> – CHASSI 9BGEA48AONG183539 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS – VEÍCULO OFICIAL – <b>RENOVAÇÃO SEGURO – APÓLICE N. 05317 15434340 – SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA 31/03/2024 até 31/03/2025 – CLASSE DE BÔNUS 2 – COD. IDENT. 58.824.409.923.93-3</b> motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.623,95</b>	<b>3.623,95</b>
2	Seguro Veículo CHEVROLET NOVO ONIX HATCH 1.0 – 12v – 5 PASS – ANO MODELO 2022/2022 -GASOLINA/ALCOOL - <b>PLACA RHV2C95</b> -CHASSI 9BGEA48AONG185507 - VEÍCULO OFICIAL – <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 0531 7 15434340 - SEGURADORA PORTO SEGURO -VIGÊNCIA 31/03/2024 até 31/03/2025 -CLASSE DE BÔNUS 0 – COD. IDENT. 58.824.409,923.04-1</b> Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.623,95</b>	<b>3.623,95</b>
3	Seguro do veículo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT-1.0 12V TB - FLEX -5 PASSAGEIROS – ANO MODELO 2022/2023 – GASOLINA/ETANOL – <b>PLACA SEK5I49</b> – CHASSI 9BGEB69HOPG258705 – UTILIZAÇÃO SERVIÇOS – VEÍCULO OFICIAL – <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE N.05317 15576218 – SEGURADORA PORTO SEGURO -VIGÊNCIA 10/05/2024 até 10/05/2025 - COD. IDENT. 58.824.413.827.43-9 – CLASSE DE BÔNUS 1.</b> motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.782,89</b>	<b>3.782,89</b>
4	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN ÔNIBUS 17.230 EOD 4x2 -48 PASSAGEIROS ANO MODELO 2008/2008 -DIESEL - <b>PLACA APRR9465</b> -CHASSI 9BWRL82W98R824302 1UTILIZAÇÃO SERVIÇOS -VEÍCULO OFICIAL - <b>1RENOVAÇÃO DE SEGURO -APÓLICE 0531 7 15702256 – SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA DA APÓLICE 05/06/2024 ATÉ 05/06/2025 – COD. IDIDENT. 58.824.417.045.63-0 – CLASSE DE BÔNUS: 10</b> motorista indeterminado	UNI.	01	<b>4.467,15</b>	<b>4.467,15</b>
5	Seguro do veículo VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 FLEX -2 PASSAGEIROS ANO MODELO 2024/2025 -GASOLINA/ETANOL - <b>PLACA SFN4I51</b> -CHASSI 9BWKL45U3SPOO2747 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO -APÓLICE 0531 7 15781113 -</b>	UNI.	01	<b>4.478,2</b>	<b>4.478,20</b>



	<b>SEGURADORA PORTO SEGURO -VIGÊNCIA 18/06/2024 ATÉ 18/06/2025 -COD.IDENT. 58.824.419.040.21-0 – CLASSE BÔNUS 0.</b> motorista indeterminado				
6	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO ONIX PLUS PREM. 1.0 -12v -TB TLEX AUT. – 5 PASSAGEIROS -ANO MODELO 2023/2023 - GASOLINA/ETANOL - <b>PLACA SEPO176</b> CHASSI 9BGEA69HOPG285220 -UTILIZAÇÃO SERVIÇOS VEÍCULO OFICIAL – <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO -APÓLICE 0531 7 15836031 - SEGURADORA PORTO SEGURO – VIGÊNCIA 12/07/2024 ATÉ 12/07/2025 -COD. IDENT. 58.824.420.556.14-3</b> <b>CLASSE DE BÔNUS 1</b> -motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.877,18</b>	<b>3.877,18</b>
7	Seguro do Veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGO 16v -DIESEL - ANO/MODELO 2023/2024 - <b>PLACA SEM3C42</b> -CHASSI 93YF62005RJ609743 –UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – <b>APÓLICE 01.31.0125142.000000</b> - <b>GENTE SEGURADORA S.A – VIGÊNCIA DO SEGURO – 03/01/2024 ATÉ 03/01/2025</b> - Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>8.404,96</b>	<b>8.404,96</b>
8	Seguro do Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L ON – ONINUS E MICROONIBUS – 25 PASS - DIESEL – ANO/MODELO 2023/2023 - <b>PLACA SEY7170</b> -CHASSI 93PB43A13IPCO71114 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 01.31.0125142.000000</b> - <b>GENTE SEGURADORA S.A. -VIGÊNCIA DO SEGURO 03/01/2024 ATÉ 03/01/2025.</b>	UNI.	01	<b>4.617,17</b>	<b>4.617,17</b>
9	Seguro Veículo – VOLKSWAGEN CAMINHÃO 17.190 E CONSTELLATION ES 4x2 – 3 PASS - DIESEL -ANO MODELO 2021/2022 - <b>PLACA RHI4F99</b> -CHASSI 9536E8230NRO24587 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 0531 7 17064745 -SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA 15/02/2025 ATÉ 15/02/2026 -COD. IDENT. 58.825.448.330.41-5 – CLASSE DE BÔNUS 3.</b> Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>12.813,32</b>	<b>12.813,32</b>
10	Seguro Veículo – FORD NOVO KA SE PLUS 1.5 12V FLEX – 5 PASS -GASOLINA/ETANOL - ANO/MODELO 2020/2020 - <b>PLACA BEE4F38</b> - CHASSI 9BFZH54S2L8008119 - UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO: OFICIAL - <b>RENOVAÇÃO SEGURO -APÓLICE 0531 7 17063340</b> - <b>SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA:12/02/2025 ATÉ 12/02/2026 - COD.IDENT. 58.825.448.296.94-2 – CLASSE DE BÔNUS 4.</b> Motorista: Indeterminado	UNI.	01	<b>3.342,60</b>	<b>3.342,60</b>
11	Seguro Veículo VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL ANO MODELO 2022/2023 – <b>PLACA SDZ8H04</b> -	UNI.	01	<b>3.350,51</b>	<b>3.350,51</b>



	CHASSI 9BWAG45U8PT075417 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - <b>RENOVAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE 0531 7 16539812 - SEGURADORA PORTO SEGURO -VIGÊNCIA: 12/01/2025 até 12/01/2026 – COD. IDENT. 58.825.436.748.31-2 - CLASSE DE BÔNUS 2.</b> motorista indeterminado				
12	Seguro do Veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 – 12V – FLEX – 5 PASS - GASOLINA/ETANOL -ANO/MODELO 2022/2023 - <b>PLACA SDZ5B76 - CHASSI 9BGEB69HOPG184200 -VIGÊNCIA 12/01/2025 ATÉ 12/102/2026 – SEGURADORA PORTO SEGURO - APÓLICE 0531 7 16539812 - COD.IDENT.58.825.436.748.32-0 -CLASSE BÔNUS 2.</b> <b>Motorista indeterminado</b>	UNI.	01	<b>3.782,89</b>	<b>3.782,89</b>
13	Seguro Veículo -CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V F –TB – FLEX AUT. 5 PASS – GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2022/2023 - <b>PLACA SDQ9J36 -CHASSI 9BGEB69HOPG100613 -UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO SEGURO - APÓLICE 0531 7 16529795 -SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA 22/11/2024 até 22/11/2025 – COD. IDENT. 58.824.436.536.02-3 – CLASSE DE BÔNUS 0.</b> motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.782,89</b>	<b>3.782,89</b>
14	Seguro do veículo CHEVROLET NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V TB FLEX AUT. 5 PASS - GASOLINA/ALCOOL -ANO MODELO 2022/2022 - <b>PLACASDR4H78 - CHASSI 8AGBB69SONR117330 -VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO DO SEGURO – APÓLICE 0531 7 16529795 -SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA 22/11/2024 ATÉ 22/11/2025 -COD. IDENT. 58.824.436.536.03-1 - CLASSE DE BÔNUS 0.</b> <b>Motorista indeterminado,</b>	UNI.	01	<b>3.764,00</b>	<b>3.764,00</b>
15	Seguro Veículo -HYUDAN NOVO HB20S SEDAN COMFORT 1.0 12V – 5 PASS GASOLINA/ETANOL -ANO MODELO 2024/2024 - <b>PLACA SFE1F28 -CHASSI 9BHCP41AARP555990 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO SEGURO - APÓLICE 0531 7 17065075 - SEGURADORA PORTO SEGURO - VIGÊNCIA 28/02/2025 até 28/02/2026 – COD. IDENT. 58.825.448.334.66-6 -CLASSE DE BÔNUS 1.</b> motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.630,91</b>	<b>3.630,91</b>
16	Seguro Veículo MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 8 ESCOLAR LONGO (ES) – 46PASS -DIESEL -ANO MODELO 2024/2025 – <b>PLACA TAT4J60 - CHASSI 93PB84936SC100943 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -RENOVAÇÃO SEGURO - APÓLICE 0531 7 16489076 -SEGURADORA PORTO SEGURO – VIGÊNCIA: 13/11/2024 até 13/11/2025 – COD.</b>	UNI.	01	<b>13.659,64</b>	<b>13.659,64</b>



	<b>IDENT. 58.824.435.648.41-3 – CLASSE DE BÔNUS 0.</b> Motorista indeterminado				
17	Seguro do Veículo FIAT/STRADA ENDURANCS13 – CARGA CAMINHONETE – CARROCERIA ABERTA - 02 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA - ANO MODELO 2024/2025 - <b>PLACA TAU9B75</b> -CHASSI 9BD281AJHSYG21430 – <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL</b> <b>SEGURO NOVO</b> – Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>4.629,04</b>	<b>4.629,04</b>
18	Seguro do Veículo PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK – CARGA CAMINHONETE – FURGÃO – 2 PASS - ANO MODELO 2024/2024 – <b>PLACA TAW4B26</b> -CHASSI 9362651XAR9261046 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO</b> – motorista indeterminado	UNI.	01	<b>4.972,83</b>	<b>4.972,83</b>
19	Seguro do Veículo MMC/L200 TRITON SPT GL -ESPECIAL CAMINHONETE – ABERTA CABINE DUPLA 05 PASS -DIESEL -ANO MODELO 2019/2019- <b>PLACA BDF9A16</b> <b>CHASSI 93XLJKL1TKCK19955</b> – <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO</b> – Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>6.744,38</b>	<b>6.744,38</b>
20	Seguro do Veículo MARCO POLOVOLARE V8L ON – ÔNIBUS 29 PASS - ANO MODELO 2018/2018 - <b>PLACA BCI1341</b> -CHASSI 93PB43M32JC059680 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL -SEGURO NOVO</b> – Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
21	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 15 PASS - DIESEL -ANO MODELO 2019/2020 - <b>PLACA BDA3G61</b> – CHASSI 93YMAFEXCLJ96702 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO</b> – motorista indeterminado	UNI.	01	<b>8.148,68</b>	<b>8.148,68</b>
22	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TVAN – PASSAGEIRO MICROONIBUS - 16 PASS - DIESEL - ANO MODELO 2019/2020 - <b>PLACA BDA3G60</b> - CHASSI 93YMAFEXCLJ896703 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - SEGURO NOVO</b> – Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>8.148,68</b>	<b>8.148,68</b>
23	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN/GOL 1.0 - L MC4 – 5 PASS - ÁLCOOL/GASOLINA -ANO MODELO 2021/2022 - <b>PLACA BEX9I93</b> - CHASSI 9BWAG45U7NT003203 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO</b> – Motorista indeterminado.	UNI.	01	<b>3.340,23</b>	<b>3.340,23</b>
24	Seguro do Veículo VOLKSWAGEN GOL – 1.0 L – MC4 - 5PASS -ÁLCOOL/GASOLINA ANO MODELO 2021/2022 - <b>PLACA BEY1H67</b> - CHASSI 9BWAG45UXT003325 - <b>UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – SEGURO NOVO</b> - motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.340,23</b>	<b>3.340,23</b>
25	Seguro do veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – ESPECIAL CAMINHONETE – 8 PASS - DIESEL -ANO MODELO 2020/2021 - <b>PLACA</b>	UNI.	01	<b>8.129,54</b>	<b>8.129,54</b>



	<b>BEX6H50-</b> CHASSI 9V8VBBHXGMA000696-UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – <b>SEGURO NOVO</b> – motorista indeterminado				
26	Seguro do Veículo I/PEUGEOT EXPERT PCIA A – CAMINHONETE – AMBULÂNCIA – 08 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2020/2021 – <b>PLACA BEU9C50</b> – CHASSI 9V8VBBHXGMA001116 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL - <b>SEGURO NOVO</b> – motorista indeterminado	UNI.	01	<b>8.129,54</b>	<b>8.129,54</b>
27	Seguro do Veículo RENAULT/MASTER TCA AMB – 06 PASS – DIESEL – ANO MODELO 2017/2018 – <b>PLACA BBQ9769</b> – CHASSI 93YMAFEXNJJ735913 - UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL – <b>SEGURO NOVO</b> – motorista indeterminado	UNI.	01	<b>7.210,51</b>	<b>7.210,51</b>
28	<b>Seguro Veículo</b> – MARCA FIAT – MODELO SCUDO PCIA P - 11 PASS - COMBUSTÍVEL DIESEL – ANO MODELO 2025/2025 - COR BRANCA - <b>PLACA TBE4J77</b> – RENA VAN 01431007681 - CHASSI 9VCVJYH6SA004001 – VEÍCULO OFICIAL – <b>PRIMEIRO SEGURO.</b> Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>7.708,95</b>	<b>7.708,95</b>
29	<b>Seguro Veículo</b> – MARCA CITROEM – MODELO AIRCROSS STARTMT - 5 PASS - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA – ANO MODELO 2018/2019 - COR BRANCA - <b>PLACA BDA-3G56</b> – RENA VAN 01188313603 - CHASSI 935SUNFN1KB520037 – VEÍCULO OFICIAL – <b>PRIMEIRO SEGURO.</b> Motorista indeterminado	UNI.	01	<b>3.081,69</b>	<b>3.081,69</b>

#### **DAS COBERTURAS:**

- I** – A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de Mercado constante da Tabela FIPE (site:) vigente na data da indenização e região da contratação;
- II** – Valor mínimo de indenização Danos Materiais contra terceiros R\$150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais).
- III** – Valor mínimo de indenização Danos Corporais contra terceiros R\$150.000,00; (Cento e cinquenta mil reais).
- IV** – Valor mínimo de indenização por Morte e Invalidez Permanente R\$50.000,00; (Cinquenta mil reais);
- V** – Valor mínimo de indenização com Despesas Médica e Hospitalar R\$15.000,00; (Quinze mil reais);
- VI** – Assistência 24h, com Serviço de Guincho e de Taxi com quilometragem ilimitada.
- VII** – Cobertura contra danos em Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores completo.
- VIII** - A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato, com validade de 12 meses;
- IX** – A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens e os valores de cobertura.

2.1. Os Valor total estimado em: **R\$ 170.586,51 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**

2.2. O quantitativo de cada item, foi estimado conforme as necessidades visualizadas



de cada secretária, para manutenção em veículos da frota municipal, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Fica facultativo a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante Decreto nº 139/2023:

**Art. 3º-** É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

**I** -cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

**II** -de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Guaraci, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

**III** -de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

**IV** -quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

**3.2.** Muito embora os itens a serem contratados possuam valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00, a presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, conforme exceção prevista no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

**3.2.1.** Considerando que por ocasião de nossas pesquisas junto as empresas de prestação de serviços de seguros, as empresas contatadas fornecedoras de orçamentos não se enquadram como ME, decidiu-se pela ampla concorrência, reservados os direitos para as empresas que compareçam ao certame.

**3.2.2.** O presente edital é de ampla concorrência não se limitando a empresas sediadas a nível local ou regional, buscando uma maior concorrência.

### **3.3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A solicitação de contratação de Companhia Seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial de diversos veículos de propriedade do Município



de Guaraci, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os referidos veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando dessa forma, sujeito à ocorrências de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços a instituição e à terceiros.

Face ao exposto, evidencia-se a contratação para favorecer ao princípio do interesse público e da economicidade, se faz necessário que a Administração contrate com a empresa que atenda as especificidades do bem, para o bom funcionamento desta secretaria, conforme as devidas especificações técnicas abaixo descritas

#### **4. SECRETARIAS REQUISITANTES**

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

**5.2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam, ser prestados por uma única empresa, cuja as características do objeto são divisíveis, e também visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

**6.1.1. Da Habilitação:**

6.1.2. Habilitação jurídica:

6.1.3. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver);

6.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

## 6.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) ou Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório



distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.3.3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

**6.3.4. OBS:** As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

**6.3.8. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeiras, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

#### **6.4. Qualificação Técnica:**

6.4.1. Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora

6.4.2. No mínimo de **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhantes ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**6.4.3. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço ou fornecer produtos, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, localizada na Rua Prefeito João de Giuli, nº180, CEP: 86.620-000:

**7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento** pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br, e



serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

**7.3.** A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

**7.3.1.** A empresa vencedora deverá emitir a apólice se seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSE – Superintendência de Seguros Privados.

**7.3.2.** Os veículos estão disponíveis em cada Secretária, para perícia e emissão dos laudos de vistoria, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento sobre a situação dos veículos.

**7.3.3.1.** O perito responsável pela vistoria dos veículos deve agendar a visita com 2 (dois) dias de antecedência, com o Senhor **Gabriel Scalone**, Secretário de Administração e Planejamento, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br.

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**8.4.** A conformidade da apólice a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado para exercer a fiscalização os servidores:

#### **I. Secretaria de Administração e Planejamento:**

Fica designado o servidor **Paulo Henrique Padilha**, matrícula nº **11490**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado o servidor **Lorena Alzira de Souza Alexandre**, matrícula nº **11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado o servidor **Fabiano Rodrigues de Lima**, matrícula nº **11121**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal**, matrícula nº **11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Fica designado o servidor **Ivani Alves de Souza**, matrícula nº **11240**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**



Fica designado o servidor **Alfredo Aparecido Bertan**, matrícula nº 1899, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto os servidores:

**I. Secretaria de Administração e Planejamento:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº 11101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valéria da Silva**, matrícula nº 11516, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **José Lourenço da Silva Neto**, matrícula nº 11343, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Leila Pereira de Oliveira Lima**, matrícula nº 11182, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº 11525, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Tiago Luiz de Freitas**, matrícula nº 11087, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contrato os servidores **Gabriel Scalone**, matrícula nº 11494, na (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), **Mismonia Ferreira Gomes**, matrícula nº 11318, na (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Valdecir Martins**, matrícula nº 11492, na (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico), **Talita de Moura Cabral**, matrícula nº 11397, na (Secretaria Municipal de Educação) **Alex Fernandes Monteiro**, matrícula nº 11361, na (Secretaria Municipal de Saúde) e **Adão Silvério**, matrícula nº 11493, na (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos) para exercer a gestão contratual.



## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

9.2. O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no momento da prorrogação a disponibilidade de créditos orçamentários.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que a servidora responsável pelo envio e coleta das pesquisas foi o Sr. **Hugo Leonardo Rinalti da Silva** e foram ratificadas por estas secretarias, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas mensais, sem juros, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a assinatura do contrato e da data do recebimento da (s) Apólice (s), mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal (is) ou documento equivalente, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

11.2. O presente edital de licitação é composto por apólices já vencidas, outras vencem no decorrer deste ano e apólices com vigência no exercício de 2026.

11.2.1. O pagamento do prêmio de seguro será efetuado conforme a vigência individual de cada apólice, observando-se os seguintes critérios:

Para veículos com apólices vencidas:

11.2.2. O pagamento será realizado na forma do subitem 11.1, após a emissão da nova apólice e comprovação da regularidade documental, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

11.2.3. Para veículos com apólices vigentes até 2026:



11.2.3.1. A contratação será feita com início de cobertura previsto para o dia subsequente ao vencimento da apólice atual, e o pagamento será efetuado na mesma lógica: na forma do subitem 11.1, apenas no momento do início efetivo da cobertura.

11.3. Para contratação de seguros vincendos, por ocasião da contratação poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 124, letra 'd', inciso II.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

**05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Depart. de Adm. e Planejamento.  
Cód. Reduzido: 62.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**

**15.003.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de transporte.  
Cód. Reduzido: 211.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**

**22.002.20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura.  
Cód. Reduzido: 244.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1000**

**25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.  
Cód. Reduzido: 304.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1303**

**30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental.  
Cód. Reduzido: 544.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ  
Fonte de Recuso – 1103**

**30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.  
Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ  
Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141.**

12.2. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida por ocasião da elaboração do respectivo contrato, e/ou nota de empenho.



### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 17 de junho de 2025.

---

**Gabriel Scalone**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**

---

**Mismonia Ferreira Gomes**

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**

---

**Talita de Moura Cabral Carvalho**

**Secretária Municipal de Educação**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**

---

**Alex Fernandes Monteiro**

**Secretário Municipal de Saúde**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**

---

**Adão Silvério**

**Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**

---

**Valdecir Martins**

**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência – Gestor de Contrato**



---

**Paulo Henrique Padilha**  
Fiscal de Contrato

---

**Júnior Colombar**  
Fiscal Substituto

---

**Lorena Alzira de Souza Alexandre**  
Fiscal de Contrato

---

**Damaris Valéria da Silva**  
Fiscal Substituto

---

**Ricardo Henrique Prado Marçal**  
Fiscal de Contrato

---

**Leila Pereira de Oliveira Lima**  
Fiscal Substituto

---

**Ivani Alves de Souza**  
Fiscal de Contrato

---

**Isadora dos Santos Silva**  
Fiscal Substituto

---

**Alfredo Aparecido Bertan**  
Fiscal de Contrato

---

**Thiago Luiz de Freitas**  
Fiscal Substituto

---

**Fabiano Rodrigues de Lima**  
Fiscal de Contrato

---

**José Lourenço da Silva Neto**  
Fiscal Substituto



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**(em papel timbrado da proponente)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITENS cotados:

2) Prazo para execução dos serviços será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

Local, \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa



**ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

**Declaração conjunta de:** **a).** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, capacidade de fornecimento; **b).** inexistência de fato superveniente; **c).** que cumpre o art. 7º, XXXIII, da constituição federal; **d).** não parentesco; **e).** declaração de não ter recebido do município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal; **f).** que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021;

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021. E está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº 016/2025 do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e) Declara, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Guaraci-PR, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com as administrações federal, estadual e municipal.

f). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.



2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

( ) Não

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge).</b>
<b>1º grau</b>	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
<b>2º grau</b>	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
<b>3º grau</b>	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V - INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO:  
PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI  
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/2025

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARACI-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito (a) no CNPJ sob o nº. 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180 - Centro, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I.R.G. nº. 9.719.755--SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.383.369-45, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº. 85 - Centro, CEP: 86.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sediada na Rua \*\*\*\*\*, nº 2\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*, Estado do\*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e CPF nº \*\*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei n. Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023 assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, de acordo com as especificações, quantidade estimada constantes no Anexo I - Termo De Referência E Conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNI.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no momento da prorrogação a disponibilidade de créditos orçamentários

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, localizada na Rua Prefeito João de Giuli, nº180, CEP: 86.620-000:

**3.2.** As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br, e serão realizadas exclusivamente no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.

**3.3.** A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

3.3.1. A empresa vencedora deverá emitir a apólice se seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSE – Superintendência de Seguros Privados.

3.3.2. Os veículos estão disponíveis em cada Secretária, para perícia e emissão dos laudos de vistoria, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento sobre a situação dos veículos.

**3.3.3.1.** O perito responsável pela vistoria dos veículos deve agendar a visita com 2 (dois) dias de antecedência, com o Senhor **Gabriel Scalone**, Secretário de Administração e Planejamento, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelos e-mails: prefeitura@guaraci.net / prefeitura@guaraci.pr.gov.br.

**3.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

4.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

4.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

4.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

4.6. A contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) parcelas mensais, sem juros, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a assinatura do contrato e da data do recebimento da (s) Apólice (s), mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) ou documento equivalente, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

5.1.2. O presente edital de licitação é composto por apólices já vencidas, outras vencem no decorrer deste ano e apólices com vigência no exercício de 2026.

5.1.2.1. O pagamento do prêmio de seguro será efetuado conforme a vigência individual de cada apólice, observando-se os seguintes critérios:

Para veículos com apólices vencidas:

5.1.2.2. O pagamento será realizado na forma do subitem 11.1, após a emissão da nova apólice e comprovação da regularidade documental, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

5.1.2.3. Para veículos com apólices vigentes até 2026:

5.1.2.3.1. A contratação será feita com início de cobertura previsto para o dia subsequente ao vencimento da apólice atual, e o pagamento será efetuado na mesma lógica: na forma do subitem 11.1, apenas no momento do início efetivo da cobertura.

5.1.3. Para contratação de seguros vincendos, por ocasião da contratação poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 124, letra 'd', inciso II.

5.1.4. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o bem não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, com CNPJ nº 75.845.537/0001-51, Rua Prefeito João de Giuli n.º 180, Guaraci, Estado do Paraná**, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.2.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

**5.3.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

**5.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**5.6.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2025, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

**05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Depart. de Adm. e Planejamento.  
Cód. Reduzido: 62.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1000**

**15.003.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de transporte.  
Cód. Reduzido: 211.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1000**

**22.002.20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura.  
Cód. Reduzido: 244.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1000**

**25.001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde.  
Cód. Reduzido: 304.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**

**Fonte de Recuso – 1303**

**30.002.12.361.0013.2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental.  
Cód. Reduzido: 544.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ**



**Fonte de Recuso – 1103**

**30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar.**

**Cód. Reduzido: 561, 562, 563, 564, 565.**

**Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ**

**Fonte de Recuso – 1000, 1043, 1103, 1104, 1141.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

**7.1.** A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**8.2.** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**8.6.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado para exercer a fiscalização os servidores:

#### **I. Secretaria de Administração e Planejamento:**

Fica designado o servidor **Paulo Henrique Padilha, matrícula nº 11490**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado o servidor **Lorena Alzira de Souza Alexandre, matrícula nº 11416**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado o servidor **Fabiano Rodrigues de Lima, matrícula nº 11121**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado o servidor **Ricardo Henrique Prado Marçal, matrícula nº 11148**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Fica designado o servidor **Ivani Alves de Souza, matrícula nº 11240**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

#### **VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Fica designado o servidor **Alfredo Aparecido Bertan, matrícula nº 1899**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto os servidores:

#### **I. Secretaria de Administração e Planejamento:**



Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Junior Colombar**, matrícula nº **11101**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

#### **II. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Damaris Valéria da Silva**, matrícula nº **11516**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

#### **III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **José Lourenço da Silva Neto**, matrícula nº **11343**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

#### **IV. Secretaria Municipal de Educação:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Leila Pereira de Oliveira Lima**, matrícula nº **11182**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

#### **V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Isadora dos Santos Silva**, matrícula nº **11525**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

#### **VI. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Tiago Luiz de Freitas**, matrícula nº **11087**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contrato os servidores **Gabriel Scalone**, matrícula nº **11494**, na (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), **Mismonia Ferreira Gomes**, matrícula nº **11318**, na (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Valdecir Martins**, matrícula nº **11492**, na (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico), **Talita de Moura Cabral**, matrícula nº **11397**, na (Secretaria Municipal de Educação) **Alex Fernandes Monteiro**, matrícula nº **11361**, na (Secretaria Municipal de Saúde) e **Adão Silvério**, matrícula nº **11493**, na (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos) para exercer a gestão contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O CONTRATO poderá ser extinto nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.



- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar o contrato;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.5. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.5.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da



administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.5.2. De 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

**10.6.** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**10.7.** Nos termos da Lei n. 14.133/2021 a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**10.8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.13.** O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**10.14.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.18.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entrega dos Objetos/serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Realizar as entregas dos produtos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i) Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k) Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

h) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.**

16.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
**MUNICÍPIO DE GUARACI**  
Contratante

.....  
----  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA.**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. **Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone e Responsável por Assinar o Contrato.**

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: \_\_\_\_\_

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: \_\_\_\_\_

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: \_\_\_\_\_

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: \_\_\_\_\_

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.



P R E F E I T U R A  
**GUARACI**  
CUIDANDO DO PRESENTE. CONSTRUINDO O FUTURO

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net)